

Ofício n. 733/DGAS/GAB/SES/2020

Campo Grande/MS, 20 de Fevereiro de 2020.

Senhor(a) Secretário(a),

Considerando a última programação ascendente de métodos contraceptivos do Programa Saúde da Mulher correspondente ao período de junho 2019 a maio 2020, realizada em 2019 pelas Secretarias Municipais de Saúde;

Informamos que a Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica fará nova programação ascendente, considerando o período de junho/2020 a dezembro/2020.

Nesta oportunidade, solicitamos ainda que todos os municípios preencham a planilha (apenas os campos verdes) anexa e as encaminhem para o e-mail cafesms@gmail.com até o prazo de 10 de março, identificando no assunto do e-mail o título PROGRAMAÇÃO SAÚDE DA MULHER – MUNICÍPIO X.

Abaixo, encontra-se disposto o cronograma da Programação da Saúde da Mulher:

01 a 29 de fevereiro de 2020	Última distribuição trimestral da programação vigente.
11 de fevereiro a 10 de março 2020	Preenchimento da planilha pelos Municípios
01 de abril a 15 de abril 2020	Validação da programação pelos Municípios
Maio 2020	Primeira distribuição (será para 04 meses – junho, julho, agosto e setembro/2020)
Junho 2020	Início da vigência da programação

Aos 79 Secretários(as) Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul

Elaborado por: nathaliad

Este ofício possui anexo(s)

Av. do Poeta - Parque dos Poderes - Bloco 7, Jardim Veraneio - CEP 79031902 - Campo Grande/MS - Telefone: (67)3318-1714 - Email:

Protocolo: _____

Data: ____/____/____

Ofício n. 733/DGAS/GAB/SES/2020 - 2

Setembro 2020	Segunda distribuição (será para 03 meses - outubro, novembro e dezembro)
Dezembro 2020	Fim da vigência da programação 2020

Salientamos que os dados informados na programação do município devem considerar os estoques existentes em todas as unidades de saúde, assim como para o cálculo do consumo médio mensal deve-se considerar o quantitativo total das saídas em 2019.

Contamos com a colaboração das Coordenações Municipais de Assistência Farmacêutica na efetiva programação dos medicamentos do Programa Saúde da Mulher.

Ressaltamos que os medicamentos do Programa Saúde da Mulher pertencem ao Componente Básico de Assistência Farmacêutica e devem ser recebidos, armazenados e distribuídos pela Central Municipal de Abastecimento Farmacêutico, e a dispensação deve ocorrer nas farmácias, ficando a gestão do estoque com a Assistência Farmacêutica.

É válida a programação conjunta com a área técnica da Saúde da Mulher /Planejamento Familiar do Município, objetivando o conhecimento de campanhas ou ações futuras que requeiram um maior quantitativo de métodos do que o usual.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que fizerem necessários, por meio dos telefones (67)3318-1816/1808/1820/1819 ou do e-mail cafesms@gmail.com.

Atenciosamente,

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por GERALDO RESENDE PEREIRA:12896918191 - Hora do servidor: 20/02/2020 11:57:44
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código OF01043E9 na opção "Valide aqui seu documento"

Protocolo:

Data: / /